



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOM DESPACHO

DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR - SIMPLIFICADA DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) Nº 26/2024

Requisitante: Presidente do BDPREV

Responsável pela demanda: *Cristina Dayanne Teixeira*

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de contratação de serviço de manutenção corretiva do veículo do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Bom Despacho, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Bom Despacho (BDPREV) possui apenas um veículo em sua frota, utilizado para a realização de deslocamentos essenciais ao bom funcionamento da entidade, como transporte de servidores e documentos, participação em eventos institucionais e atendimento a compromissos externos. O referido veículo é, portanto, imprescindível para a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Instituto.

Ocorre no dia 23 de agosto de 2024, já fora do horário comercial, tendo em vista que a equipe estava realizando um trabalho externo, observou-se o aparecimento luzes acesas no painel do veículo, indicando a necessidade imediata de manutenção corretiva. A persistência dessas falhas poderá comprometer a segurança dos ocupantes e a integridade do automóvel, além de inviabilizar seu uso. Diante da urgência da situação, torna-se necessária a contratação imediata de serviços especializados para a verificação e correção dos problemas identificados.

A ausência de manutenção corretiva adequada poderá causar maiores prejuízos ao Instituto, seja pela interrupção de atividades essenciais, seja pelo agravamento dos problemas mecânicos que podem resultar em custos ainda mais elevados.

Assim, justifica-se a contratação emergencial de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção corretiva do veículo oficial, garantindo sua plena operacionalidade e a segurança dos servidores.

3. DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição/Especificação	Modelo <i>(se aplicável)</i>	Marca <i>(se aplicável)</i>	Unidade de medida	Quantidade aproximada
01	Serviço de mão de obra, funcionamento/programação do sistema/passagem do aparelho.	PVF-9B31	FOCUS	Serv.	01

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

A situação emergencial em questão demanda uma solução imediata para evitar a interrupção de atividades essenciais, cujo atraso ou paralisação poderia causar prejuízos irreversíveis ao funcionamento da instituição.

A busca por múltiplos fornecedores, em situações normais, é uma prática recomendada para garantir a economicidade e a comparação de preços. No entanto, o contexto de urgência torna inviável a realização de uma pesquisa mais ampla, uma vez que o tempo necessário para essa busca poderia comprometer a celeridade e a eficácia da solução. Além disso, os fornecedores consultados podem não ter capacidade de atender à demanda no prazo requerido.

Desta forma, opta-se pela contratação do fornecedor disponível, que reúne as condições de atendimento imediato, a fim de garantir a continuidade das atividades e evitar maiores prejuízos. Tal medida é tomada com base na necessidade de solução emergencial, sempre observando os princípios da razoabilidade e eficiência na administração pública.

Assim, a impossibilidade de obtenção de três orçamentos justifica-se pela urgência da situação e pela necessidade de restabelecimento imediato do veículo para garantir a continuidade das atividades. O veículo é indispensável para a execução de serviços internos e externos, especialmente para o cumprimento de prazos e deslocamentos de urgência, e qualquer demora pode causar prejuízos à gestão e ao atendimento das demandas.

Portanto, considerando a especificidade da manutenção e a urgência, a busca por múltiplos orçamentos seria inviável no prazo necessário para a resolução do problema, uma vez que tal processo demandaria tempo incompatível com a situação emergencial enfrentada.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOM DESPACHO

Conforme orçamento anexo, o valor global orçado pela empresa **GERALDO ANTÔNIO DA COSTA** (CNPJ 16.616.220/0001-84) foi de R\$ 100,00 (cem reais).

5. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Despacho, na (s) dotação (ões) orçamentária (s) abaixo informada: 15.01.09-04.122.0058.2163- 3.3.33.90.39- prestação de serviços de manutenção.

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Diante da urgência da situação, a empresa que atendeu de forma imediata a necessidade foi a **GERALDO ANTONIO DA COSTA** (CNPJ 16.616.220/0001.84), que apresentou orçamento no valor global de R\$ 100,00 (cem reais).

A escolha do prestador de serviços foi pautada nos seguintes critérios:

- a) Capacidade técnica: O prestador escolhido possui vasta experiência na realização de serviços de manutenção corretiva em veículos semelhantes ao do BDPREV, garantindo a expertise necessária para diagnosticar e corrigir as falhas apontadas pelas luzes de alerta no painel.
- b) Disponibilidade imediata: Diante da urgência da situação, o prestador demonstrou disponibilidade imediata para realizar os serviços, o que foi um fator determinante para a escolha. A demora na correção do problema poderia comprometer as atividades do Instituto, que depende exclusivamente deste veículo para deslocamentos essenciais.
- c) Localização: O prestador está situado na cidade de Bom Despacho, o que favorece a agilidade no atendimento, reduzindo o tempo de resposta e os custos com transporte do veículo até o local da manutenção.

Vale, ainda, ressaltar que a empresa **GERALDO ANTÔNIO DA COSTA** apresentou uma proposta com baixo valor de orçamento, o que, somado à sua localização na cidade de Bom Despacho, tornou sua contratação a opção mais vantajosa para o Instituto. Assim, sua escolha foi fundamentada também nos seguintes pontos:

- a) Custo de deslocamento: A realização de orçamentos junto a outros prestadores implicaria em custos adicionais de deslocamento do veículo, como gastos com combustível. Tais custos, ao serem somados ao baixo valor do serviço ofertado pelo fornecedor, não se mostrariam economicamente viáveis, o que torna a contratação da empresa **GERALDO ANTÔNIO DA COSTA** a solução mais eficiente e racional.
- b) Tempo e urgência: O acendimento das luzes no painel indica possíveis falhas mecânicas que, se não corrigidas de imediato, podem se agravar, resultando em maior comprometimento do veículo e riscos à segurança dos servidores. Assim, o deslocamento para diversas oficinas para obtenção de orçamento dos serviços poderia ser prejudicial ao veículo.
- c) Eficiência e qualidade: O prestador já é conhecido pela qualidade de seus serviços e possui experiência comprovada em manutenções corretivas de veículos similares, o que garante a solução do problema com eficiência e dentro dos padrões esperados.

Assim, considerando o baixo valor ofertado, o custo elevado que resultaria de deslocamentos para outros locais e a urgência do reparo, a escolha pela empresa **GERALDO ANTÔNIO DA COSTA** se justifica plenamente como a opção mais vantajosa e eficaz para atender à necessidade do BDPREV.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Se difere tal justificativa uma vez de que o ato da contratação emergencial não permite pesquisas de preço devido a falta de prestação do serviço executado pelo momento da hora local do ocorrido e que impacta nas condições haveis, em vista que o comércio local já se encontrava fechado, não tendo nenhum prestador 24 horas nesse município.

Deste modo, considerando as informações supra, verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi a apresentada pela empresa **GERALDO ANTÔNIO DA COSTA (CNPJ 16.616.220/0001.84)**, no valor global de R\$ 100,00 (cem reais).

Portanto, tem-se por justificado o preço ofertado por se tratar da proposta mais vantajosa ao BDPREV. Ademais, cumpre ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. A realização dos serviços se dá de forma imediata, tendo em vista a urgência da demanda.

8.2. Considerando que a entrega dos bens será imediata, dispensa-se a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, exceto a de regularidade municipal.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOM DESPACHO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Considerando o disposto art. 53, §5º, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

10.2.1. A possibilidade de dispensa de análise jurídica encontra previsão também no Decreto Municipal nº 10.077/2023.

11. JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVULGAÇÃO DE AVISO DA DISPENSA EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL, PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS.

Considerando que a contratação se enquadra no limite de $\frac{1}{4}$ (um quarto) do valor disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a execução dos serviços se dará de forma imediata, e, ainda, objetivando maior agilidade e eficiência na contratação, dá-se por justificada a dispensa de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, por força do art. 8º do Decreto Municipal nº 10.077, de 23 de outubro de 2023.

Bom Despacho/MG, 23 de agosto de 2024.

Cristina Dayanne Teixeira
Assinatura dos responsáveis pelo DFD

Autorização da Autoridade competente:

Clarete Aparecida Teixeira
Presidente do BDPREV